



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 31 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1145

Página 2 de 37

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.417, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1297	02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	40.000,00
1313	02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.90.30	Material de Consumo	1	40.000,00
262	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	2.000,00
591	02.09.03.06.181.0109.2154.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	1.400,00
1316	02.10.01.04.122.0115.2250.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	2.700,00
1412	02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	1.500,00
499	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	7.000,00
500	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	3.000,00
525	02.08.02.04.122.0104.2143.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	6.000,00
1351	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	13.800,00
1243	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	1	1.800,00
Total (R\$)				119.200,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1267	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	1.300,00
1314	02.10.01.27.812.0116.2253.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	80.000,00
267	02.05.02.12.365.0063.2075.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	2.000,00
587	02.09.03.06.181.0109.2154.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.400,00
1323	02.10.01.04.122.0115.2250.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	2.700,00
1410	02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1.500,00
505	02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00

530	02.08.02.04.122.0104.2143.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	6.000,00
1348	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	13.800,00
1269	02.01.01.04.122.0005.2004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	500,00
Total (R\$)				119.200,00

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.420, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 6.432, de 17 de dezembro de 2020, que "dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Pardo".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4.648/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 062/2023, expedido pelo Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, constantes no artigo 1º do Decreto nº 6.432, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Representando a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo:

Titular: Matheus Dalbon Schiavon;

Suplente: Rafael Henrique Dias Gonçalves.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública